

Diretrizes da Regra 50.2 – Jogos Olímpicos de Tóquio 2020

Introdução pela Comissão de Atletas do COI

Como atletas, somos apaixonados por nossos esportes e por atingir nossos objetivos de desempenho esportivo. Para cada um e todos nós, essa paixão continua na vida diária, na qual defendemos mudanças em grandes questões para nós e para nosso mundo. Esse desejo de realizar mudanças pode naturalmente tornar muito tentador usar como plataforma uma aparição nos Jogos Olímpicos para defender um ponto de vista.

Porém, todos nós estamos nos jogos Olímpicos porque, um dia, sonhamos ser um atleta Olímpico e, talvez, inclusive um campeão Olímpico. A natureza única dos Jogos Olímpicos permite que atletas de todo o mundo se reúnam em paz e harmonia. Acreditamos que o exemplo que damos ao competir com os melhores do mundo nos Jogos Olímpicos e nos hospedando na Vila Olímpica respeitando as diferenças uns dos outros é uma mensagem excepcionalmente positiva a ser passada a um mundo cada vez mais dividido.

A Comissão de Atletas do COI e o COI apoiam totalmente a liberdade de expressão. Isso é destacado na Declaração de Direitos e Responsabilidades dos Atletas, que enfatiza a centralidade da não discriminação, igualdade, liberdade de expressão e processo equitativo no Movimento Olímpico. Com base nos resultados da nossa consulta com mais de 3.500 atletas, o COI esclareceu nessas Diretrizes, as oportunidades para expressão dos atletas durante os Jogos Olímpicos.

A Comissão de Atletas do COI

Perguntas & Respostas

O que a Regra 50.2 da Carta Olímpica diz?

A Carta Olímpica estabelece os Princípios Fundamentais do Olimpismo (*Anexo 1* dessas Diretrizes), Regras e Estatutos adotados pelo COI. Ela rege a organização, ação e operação do Movimento Olímpico e estabelece as condições para a realização dos Jogos Olímpicos.

A Regra 50.2 da Carta Olímpica trata da proteção da **neutralidade do esporte nos Jogos Olímpicos e da neutralidade dos próprios Jogos Olímpicos** e diz que "Nenhum tipo de demonstração ou propaganda política, religiosa ou racial é permitida em quaisquer parques Olímpicos, locais de competição ou outras áreas."

O objetivo desse documento é fornecer orientações aos atletas e outros participantes (treinadores, técnicos, comissão técnica, etc.) dos Jogos Olímpicos ("Participantes") relativas à implementação da Regra 50.2 nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020.

Por que essa Regra existe e o quais são seus objetivos?

O foco dos Jogos Olímpicos deve permanecer no desempenho dos atletas, no esporte e unidade e harmonia internacional que os Jogos Olímpicos procuram propagar.

Os atletas nos Jogos Olímpicos constituem parte de uma comunidade global com muitas visões, estilos de vida e valores diferentes. A missão dos Jogos Olímpicos de reunir todo o mundo pode facilitar a compreensão de visões diferentes, mas isso só pode ser realizado se todos respeitarem essa diversidade.

Um princípio fundamental é que o esporte nos Jogos Olímpicos é neutro e deve estar separado de interferência política, religiosa ou de qualquer outro tipo. Especialmente, o foco nos campos de jogos durante competições e cerimônias oficiais deve estar na celebração dos desempenhos dos atletas; e a Vila Olímpica deve oferecer condições respeitadas para a convivência de todos os atletas.

É preciso respeitar outros atletas vivendo na Vila Olímpica e seu momento de glória nos Jogos Olímpicos. As expressões dos Atletas no campo de jogo durante as competições ou cerimônias oficiais podem desviar o foco da celebração dos desempenhos esportivos dos atletas.

A Regra também tem como objetivo **proteger atletas de potenciais consequências de serem colocados numa posição em que possam ser forçados a assumir posições públicas sobre um problema nacional ou internacional particular independente das suas crenças.**

Os atletas têm a oportunidade de expressar seus pontos de vista durante os Jogos Olímpicos?

Sim, claro. Deve ser observado que expressar seus pontos de vista fora dos locais oficiais dos Jogos e antes e/ou após os Jogos Olímpicos não está sujeito a essas diretrizes.

Durante os Jogos Olímpicos, atletas também têm a oportunidade de expressar seus pontos de vista incluindo os locais/momentos listados a seguir:

- Nas zonas mistas, incluindo ao falar com a mídia
- No Centro Internacional de Transmissão (IBC) ou Centro Principal de Mídia (MMC), incluindo ao falar com a mídia
- Durante coletivas de imprensa no local ou no MMC
- Durante entrevistas
- Nas reuniões de equipe
- Na mídia tradicional ou mídia digital
- Através de seus canais de mídia social
- No campo de jogo antes do início da competição (por exemplo, após deixar a "sala de espera/chamada" - ou área similar - ou durante a apresentação do atleta individual ou equipe), desde que a expressão (por exemplo, gesto) seja:
 - (i) consistente com os Princípios Fundamentais do Olimpismo;
 - (ii) não dirigidos, direta ou indiretamente, contra pessoas, países, organizações e/ou sua dignidade;
 - (iii) não desrespeitoso. Apenas a título de exemplo, as seguintes expressões são consideradas desrespeitosas: expressões durante o hino nacional e/ou apresentação de outro atleta ou equipe, uma vez que pode interferir na concentração desse outro atleta ou equipe da competição; interferência física na apresentação de outro atleta ou equipe ou interferência no próprio protocolo (por exemplo, ao desenrolar uma bandeira, banner etc.); causando (ou assumindo o risco de causar) danos físicos a pessoas ou propriedade, etc.; e

- (iv) não proibida ou de outra maneira limitada pelas regras do Comitê Olímpico Nacional (CON) e/ou pela regulamentações da competição da Federação Internacional Relevante (FI).

Ao expressar seus pontos de vista, espera-se que os atletas respeitem todas as leis aplicáveis, os valores Olímpicos e seus companheiros atletas. Deve ser reconhecido que qualquer comportamento e/ou expressão que constitui ou sinaliza discriminação, ódio, hostilidade ou potencial para violência de qualquer tipo é contrário aos Princípios Fundamentais do Olimpismo.

Há alguma limitação (i.e. à qual a Regra 50.2 se aplica)?

Sim, expressões **não são permitidas** nos seguintes casos:

- Durante cerimônias oficiais (incluindo cerimônias de premiação, cerimônias de abertura e encerramento)
- Durante competições no campo de jogo
- Na Vila Olímpica

O que acontece se um Participante não respeitar essas Diretrizes?

1. O Participante ou time de Participantes e seu Comitê Olímpico Nacional podem ser submetidos aos **procedimentos disciplinares** do COI, de acordo com a Carta Olímpica.
2. Consistente com os princípios do processo equitativo, a avaliação dos casos pelo COI envolverá total transparência no âmbito permitido pelo direito à privacidade e respeitará o direito de ser ouvido. No caso de um atleta estar envolvido no caso, a Comissão Disciplinar do COI incluirá um atleta membro da Comissão de Atletas do COI.
3. A avaliação dos comportamentos e determinação de potenciais consequências disciplinares pelo COI levarão em consideração fatores relevantes, que podem incluir os seguintes:
 - A O grau de desrespeito causado pelo comportamento no campo de jogo, durante uma cerimônia oficial ou na Vila Olímpica.
 - B Se a expressão constituiu ato sujeito a proibição de acordo com a lei internacional de direitos humanos, como ódio nacional, racial

ou religioso que constitui incitação à discriminação, à hostilidade ou à violência.

- C. Se processo disciplinar é necessário para proteger os interesses legítimos e valores do Olimpismo.
 - D. Se a expressão foi um fato isolado.
 - E. Se o Participante sujeito a processo disciplinar realizou o ato voluntariamente ou sob o comando de ou sob pressão de outra pessoa, organização ou entidade.
 - F. Se outro Participante (ex. outro atleta) se queixou da expressão.
4. Consequências disciplinares para Participantes podem ser as Estabelecidas na Carta Olímpica e dependerão, em parte, das descobertas da avaliação acima. Participantes podem esperar que **qualquer sanção seja proporcional ao nível de desrespeito** e em que grau a infração não é compatível com os valores Olímpicos, incluindo os Princípios Fundamentais do Olimpismo.

Anexo 1

Princípios Fundamentais do Olimpismo

1. Olimpismo é uma filosofia de vida, exaltando e combinando num conjunto equilibrado as qualidades do corpo, desejo e mente. Misturando esporte com cultura e educação, o Olimpismo procura criar um estilo de vida baseado na alegria do esforço, o valor educacional do bom exemplo, responsabilidade social e respeito pelos princípios éticos fundamentais universais.
2. O objetivo do Olimpismo é colocar o esporte a serviço do desenvolvimento harmonioso da humanidade, visando a promover uma sociedade pacífica preocupada com a preservação da dignidade humana.
3. O Movimento Olímpico é a ação conjunta, organizada, universal e permanente, sob autoridade suprema do COI, de todos os indivíduos e entidades que são inspirados pelos valores do Olimpismo. Esse abrange os cinco continentes e atinge seu ápice reunindo atletas de todo o mundo no grande festival esportivo que são os Jogos Olímpicos. Seu símbolo são cinco anéis entrelaçados.
4. A prática do esporte é um direito humano. Cada indivíduo deve ter a possibilidade de praticar esporte, sem discriminação de qualquer tipo e em consonância com Espírito Olímpico, que requer compreensão mútua com um espírito de amizade, solidariedade e fair play.
5. Reconhecendo que o esporte ocorre na estrutura da sociedade, organizações esportivas ligadas ao Movimento Olímpico aplicarão neutralidade política. Essas têm os direitos e obrigações de autonomia, que incluem estabelecer livremente e controlar as regras do esporte, determinando a estrutura e governança das suas organizações, desfrutando do direito de eleições livres de qualquer influência externa e a responsabilidade de garantir que os princípios da boa governança sejam aplicados.
6. Desfrutar dos direitos e liberdades estabelecidos nessa Carta Olímpica será assegurado sem discriminação de qualquer tipo, como raça, cor, sexo, orientação sexual, idioma, religião, opinião política ou outra, nacionalidade ou origem social, propriedade, status de nascimento ou outro.
7. Pertencer ao Movimento Olímpico exige conformidade com a Carta Olímpica e reconhecimento pelo COI.